



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Avenida Manoel Félix de Farias s/nº, Centro
CEP 68.383-000 / Vitória do Xingu-PA



OFÍCIO Nº 249/2022 – GAB SEC.

Vitória do Xingu - PA, 30 de dezembro de 2022.

À Sua Senhoria o Senhor
Marcelo Andoke
Presidente da CPL

Prezado Senhor

Com cordiais cumprimentos, venho através do presente requerer Aditivo de Prazo ao contrato nº 20220014, celebrado com a **Empresa ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, do **PROCESSO CONTRATAÇÃO DIRETA DA MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE** do nº 6/2022-001 PMVX. Considerando ainda, a ausência de nova licitação em andamento e a manutenção da vantajosidade nos preços proposto é adequado ao mercado;

JUSTIFICATIVA

A vigência do referido contrato se encerra dia 17 de janeiro de 2023 e será prorrogado até 17 de janeiro de 2024, como permite o art. 57, § 2º, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Tal solicitação facilitará no desenrolar das atividades de informação e tecnologia fazendo uso do sistema integrado para gestão pública do Município de Vitória do Xingu. Na oportunidade informamos que o saldo disponível em contrato para nossa secretaria se exauriu, tornando-se necessário utilizar-se do acordo entre as partes que prescreve a possibilidade de alteração nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE

Para restabelecer uma boa relação entre as partes; CONTRATANTE e CONTRATADO concordamos com os valores proposto para o reajuste de 6,47% (seis virgula quarenta e sete por cento) no período de 12 meses.

RECEBIDO

Data: 30/12/22
Vandete Lemos





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Avenida Manoel Félix de Farias s/nº, Centro
CEP 68.383-000 / Vitória do Xingu-PA



Faz-se necessário a continuação do contrato para Geração do E-Contas TCM/Pá assim como o funcionamento da Contabilidade e Orçamento Público para prestação de contas com Transparência de dados previsto em Lei

REQUEREMOS que a comissão permanente de licitação a tome as providencias cabíveis quanto a lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado. Sem mais para o momento na oportunidade renovo protestos de estima e satisfação.

Atenciosamente.

ANDERSON RIBEIRO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças
Decreto N° 003/2021.

